



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 14 de fevereiro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1254-A

Página 2

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração

Pág: 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Leis



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI Nº 11.074/2023

Cria o adicional de gratificação a servidor efetivo designado como Auxiliar da Contabilidade da Câmara Municipal de Presidente Prudente, e dá outras providências.

Autor: Mesa da Câmara Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a gratificação de representação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da referência CM.3 das remunerações da Câmara Municipal, ao servidor ocupante do quadro efetivo, que seja designado por ato específico da Mesa Diretora para exercer a Função de Auxiliar da Contabilidade da Câmara Municipal de Presidente Prudente.

Art. 2º A gratificação se destina a remunerar encargos adicionais que não justificam a criação de um novo cargo efetivo, mas que exijam do servidor designado maiores responsabilidades e atribuições, além das próprias do cargo que ocupa.

Art. 3º São as seguintes as atribuições da Função de Auxiliar da Contabilidade:

- I -** auxiliar o Contador nas tarefas diárias da Contabilidade;
- II -** auxiliar na realização dos registros contábeis no Sistema Contábil;
- III -** auxiliar no controle e conciliação da movimentação diária das contas contábeis;
- IV -** atuar na gestão do arquivo de todos os documentos do setor contábil, como empenhos, faturas, notas fiscais, ordens de pagamentos, inclusive na digitalização e catalogação eletrônica dos documentos;
- V -** auxiliar no registro e manutenção contábil dos bens do imobilizado;
- VI -** auxiliar o Contador no processamento da folha de pagamento mensal;
- VII -** processar as alterações relacionadas à vida funcional de servidores e vereadores no sistema de informática específico, especialmente no que tange a benefícios estatutários como férias, gratificação natalina e outros;
- VIII -** manter o sistema de processamento da folha de pagamento sempre atualizado, contribuindo para o correto processamento da folha pelo Contador;
- IX -** manter contato permanente com a Secretaria da Câmara Municipal, inteirando-se de todos os atos normativos e atos administrativos emitidos que possam refletir no processamento de pagamentos de benefícios e atualizações no sistema de controle da folha de pagamentos;



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

- X - auxiliar no cumprimento de obrigações acessórias fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- XI - auxiliar na prestação de informações relacionadas à contabilidade, para órgãos de controle externo, na forma eletrônica ou presencial;
- XII - auxiliar na classificação e contabilização das despesas, receitas e movimentação financeira;
- XIII - auxiliar na elaboração de quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis;
- XIV - participar da elaboração de balancetes e outras demonstrações;
- XV - organizar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias;
- XVI - auxiliar no acompanhamento dos saldos orçamentários para autorização de realização de despesas;
- XVII - manter arquivo da documentação relacionada à contabilidade;
- XVIII - executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- XIX - executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor;
- XX - executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, que lhe sejam determinadas pelo Contador.

Art. 4º A gratificação instituída por esta Lei não se incorporará aos vencimentos, não incidirá contribuição previdenciária e não poderá ser acumulada com nenhuma outra gratificação por função.

Parágrafo único. O valor da gratificação acompanhará o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo Municipal que incida sobre os padrões de remuneração.

Art. 5º Fica a critério da Mesa Diretora a designação de servidor efetivo para a função gratificada criada por esta Lei e a respectiva retirada ou designação a outro servidor a qualquer momento.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação própria orçamentária, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de fevereiro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 11.075/2023

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Educação, do programa, ação e objetivo referentes à Reprogramação do FUNDEB, para o exercício de 2023.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 10.942/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023), na Secretaria Municipal de Educação, o programa, ação e objetivo referentes à Reprogramação do FUNDEB, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de fevereiro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2023**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Reprogramação do FUNDEB

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0871

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 7

OBJETIVO
Reprogramação do FUNDEB

JUSTIFICATIVA
Reprogramação do FUNDEB

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.688

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Reprogramação do FUNDEB	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Reprogramação do FUNDEB		100%		

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 8.275.655,96
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2023**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA FUNDEB	CÓDIGO DA UNIDADE Nº 7.11
-----------------------------	------------------------------

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 12
------------------	--------

FUNÇÃO
Educação

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Educação Básica	Nº: 368
--	---------

PROGRAMA
Reprogramação do FUNDEB

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0871
--------------------	----------

AÇÕES
Reprogramação do FUNDEB

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.688
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR Reprogramação do FUNDEB	QTDE TOTAL 100	UNIDADE DE MEDIDA %
---	-------------------	------------------------

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR Reprogramação do FUNDEB	2022	2023 100%	2024	2025	META PPA 100%
--------------------------------------	------	--------------	------	------	------------------

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 8.275.655,96
------------------------	------------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023 R\$ 8.275.655,96	2024	2025
------	--------------------------	------	------

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2023**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2023

PROGRAMA
Reprogramação do FUNDEB

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0871

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 7

OBJETIVO
Reprogramação do FUNDEB

JUSTIFICATIVA
Reprogramação do FUNDEB

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Reprogramação do FUNDEB	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 8.275.655,96



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2023

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
FUNDEB				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 7.11			
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12			
SUBFUNÇÃO				
Educação Básica				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 368			
PROGRAMA				
Reprogramação do FUNDEB				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0871			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Reprogramação do FUNDEB				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.688			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Reprogramação do FUNDEB	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 8.275.655,96	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 11.076/2023

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais destinados à Secretaria Municipal de Educação, referentes à Reprogramação do FUNDEB e abertura de ficha orçamentária para indenizações.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 8.276.655,96 (oito milhões duzentos e setenta e seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	7	Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.3		Coordenação de Ensino Fundamental	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.361.0000.0.000			Ensino Fundamental	
12.361.0019.0.000			Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental	
12.361.0019.2.026			Manutenção do Ensino Fundamental	
	3390.93	1.220.0000	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	1.000,00
UNIDADE	7.11		FUNDEB	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.368.0000.0.000			Educação Básica	
12.368.0871.0.000			Reprogramação do FUNDEB	
12.368.0871.2.688			Reprogramação do FUNDEB	
	3350.39	2.260.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.494.500,00
	3390.39	2.260.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.781.155,96
			Total	8.275.655,96

Art. 2º Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro de exercício anterior proveniente do FUNDEB, no valor de R\$ 8.275.655,96 (oito milhões duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recurso próprio no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme disposto a seguir:



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 14 de fevereiro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1254-A

Página 11



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ÓRGÃO	7	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.3		Coordenação de Ensino Fundamental	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.361.0000.0.000			Ensino Fundamental	
12.361.0019.0.000			Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental	
12.361.0019.2.026			Manutenção do Ensino Fundamental	
	3390.36	210/1.220.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
			Total	1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de fevereiro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

Assinado por JUDITE
ALMEIDA DE SOUZA
BULHOES
(13821046856)
Data: terça-feira, 14 de
fevereiro de 2023
14:49:12

